



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES) DE LEI Nº 025/2024.

Justica e Meio
PARA PARECER ambient

Presidente da CMP

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A
“CAMPAHA DEZEMBRO VERDE” DE
AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O
ABANDONO DE ANIMAIS E ESTÍMULO À
GUARDA RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Paraty, a “Campanha Dezembro Verde” de ações de conscientização contra o abandono de animais e sobre a importância da guarda responsável e consciente.

Art. 2º No mês de dezembro serão realizados, pelas entidades afins e órgãos diretamente vinculados às ações ligadas ao tema, eventos de qualificação, orientação e fomento à guarda responsável e contra o abandono.

Art. 3º Ficam autorizadas, dentre outras atividades afins, a promoção de palestras, veiculação de campanhas de mídia e difusão por meios de comunicação e a participação de escolas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Paraty 30 de abril de 2024

APROVADO
Por 05 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 22/09/24

Presidente

~~Paulo Sergio C. dos Santos~~
Vereador – Autor

APROVADO
Por 04 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 30/09/24

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O mês de dezembro é conhecido como o mês das férias, dos passeios e das viagens, estimulando, assim, a saída de famílias de seus lares habituais para temporadas turísticas.

Ocorre que, também em dezembro, os casos de abandono de animais aumentam cerca de 70%, tendo relação direta com a falta de estrutura de algumas famílias e, muitas vezes, de planejamento.

O abandono afeta, principalmente, cães e gatos e os motivos alegados são os mais diversos e criativos possíveis, não passando de meras desculpas de um tutor irresponsável.

Há ainda hipóteses de abandonos motivados por queda do padrão financeiro e condições de vida de alguns núcleos familiares, situações nas quais são “forçados” a cometer tamanha crueldade.


A OMS (Organização Mundial de Saúde) – OMS nos dá conta de que mais de 30 milhões de animais se encontram em situação de abandono. Uma política pública de conscientização contra esta prática e de enaltecimento da guarda responsável e consciente.

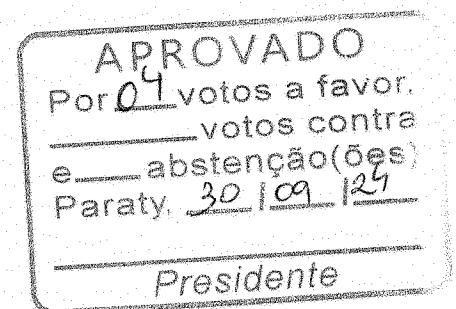
Os impactos do abandono no bem-estar animal também são de especial relevância. Apesar da evidência de que o bem-estar animal dos animais de rua pode ser aceitável em ocasiões (CASTANEDA et AL, 2001), a situação mais frequente caracteriza-se por condições de saúde física e mental deficientes, agravadas pela maior suscetibilidade a estados de sofrimento e exposição a maus tratos (STAFFORD, 2007).

A Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) também se preocupa com a temática do abandono e indica várias medidas para manejo populacional de animais, dentre as indicadas a educação e legislação para a guarda responsável é uma das estratégias que evidencia a redução dos abandonos.

Por todo o exposto apresentamos este projeto, com o objetivo de instituir a CAMPANHA DEZEMBRO VERDE DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS E ESTÍMULO À GUARDA RESPONSÁVEL E CONSCIENTE, para qual contamos com o acolhimento dos nobres pares desta Casa Legislativa

Sala das Sessões,
Paraty 30 de abril de 2024


Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador – Autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 025/24, onde Institui no Âmbito municipal a “**Campanha Dezembro Verde**” de Ações de Conscientização Contra O Abandono de Animais e Estímulo à guarda responsável e dá outras providências.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, visto o interesse local, bem como a proteção ao meio ambiente, flora e fauna.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opiativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 025/2024**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 8 de maio de 2024

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003400380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 08/05/2024 16:10

Checksum: 9E2727BB0D115008F08F79DDBAB7A8436F48685CB4181FE4340C5299EFB82F55